# LEI MUNICIPAL Nº 2549 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

***ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II, DO ARTIGO 4º, INCISO III E PARÁGRAFO 7º DO ARTIGO 13, DA LEI MUNICIPAL Nº 2363/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**PAULO DE BORBA DIAS FILHO**, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2363/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Os servidores inativos, aposentados nos cargos citados no inciso anterior, os estáveis pelo artigo 19 do ADCT e os admitidos até 05/10/1988, desde que regidos pelo Regime Jurídico Único e seus dependentes."

**Art. 2º** - Fica alterada a redação do inciso III do artigo 13, da Lei Municipal nº 2363/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – A contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os órgãos e Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, na razão de 13,62%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas nos termos dos incisos I e II."

**Art. 3º** - Fica alterada a redação do § 7º do art. 13, da Lei Municipal nº 2363/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 7º - Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso III deste artigo, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, contribuição com alíquota na razão de 18,58% incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, durante um período de 420 meses a contar da publicação desta lei."

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E SEIS.

**PAULO DE BORBA DIAS FILHO,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ANDREW CARVALHO PINTO,**
**SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA.**

CF/GP